

Lei Nº 817

autoriza o Executivo Municipal a complementar a verba para construção de garitões no Comitê Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a verba destinada à construção de garitões no Comitê Municipal.

ART. 2º - Para fazer face ao artigo 1º, desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 22 de maio de 1987.

---

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA

---

HEITOR DE OLIVEIRA

---